

Contrato nº 26 / 2021
Processo SPU nº P178808/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG E A EMPRESA DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, dotado de personalidade jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão, Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 2000031069593 e do CPF de nº 019.7716.253-37, residente e domiciliado na cidade de Sobral/CE e, do outro lado, a empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, com sede na Avenida Industrial Belgraf, nº 400, Bairro Industrial, Eldorado do Sul/RS, Fones: (85) 99184-5340, email: mauricio_couto@dell.com, inscrita no CNPJ sob o nº 72.381.189/0010-01,, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Maurício Luis Cassalta de Paula Couto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 088552955 IFP RJ e do CPF de nº 021.055.837-76, com endereço profissional na Avenida Industrial Belgraf, nº 400, Eldorado do Sul/RS, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Adesão nº AD091/21 – SEPLAG à Ata de Registro de Preços nº 11/2021 – CPL/PMPA, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2021 – CPL/PMPA e processo nº 2020/834292 da Polícia Militar do Pará, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado à Adesão nº AD091/21 – SEPLAG à Ata de Registro de Preços nº 11/2021 – CPL/PMPA e seus anexos e à proposta da Contratada, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de informática (microcomputador), para atender as demandas da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

3.2. Do item contratado:

Item da Ata	Descrições	Unid.	Qtd.	Valor Unitário
06	Desktop DELL OptiPlex 3080 Desktop corporativo com processador Intel Core i5-10500t, 8GB de RAM, SSD NVME 256GB, monitor 21.5", teclado e mouse USB, Wireless Intel AX201, Sistema Operacional Windows 10 Pro, 3 anos de garantia e demais itens conforme solicitados no edital.	Unidade	150	R\$ 4.753,00
VALOR TOTAL:				R\$ 712.950,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma POR DEMANDA, nos termos estabelecidos na Cláusula Sétima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 712.950,00 (setecentos e doze mil, novecentos e cinquenta reais).

5.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas e devem conter todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagem, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, com a seguinte dotação: 29.01.04.122.0433.2.352.4.4.90.52.00.1.001.0000.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. Quanto à entrega:

7.1.1. O objeto contratual deverá ser fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 40 (quarenta) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG – Sobral/CE, nos horários e dias da semana de 08:00hs às 12:00hs e de 13:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou fatura pelo Gestor da Contratação, através de ordem bancária para crédito em conta em nome da Contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

8.2. As demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. As obrigações da Contratante são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE GARANTIA

12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.1.3. Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 36 (trinta e seis) meses para o KIT MICROCOMPUTADOR (TIPO 1) e MONITOR, e 12 (doze) meses para os teclados e mouses.

12.2. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia conforme os prazos descritos no subitem acima, 12.1.

12.3. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

12.4. A Contratada deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

12.5. A empresa deverá disponibilizar em caso de vício no produto a logística reversa para envio a assistência técnica e retorno da mercadoria no período de garantia, sem ônus ao remetente.

12.6. A cobertura do suporte do equipamento deverá ser 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana.

12.7. Os reparos só poderão ocorrer por um técnico qualificado e devidamente identificado como funcionário da empresa fornecedora dos equipamentos ou por terceirizada comprovada por contrato, podendo também a optar pela simples substituição do equipamento por outro exatamente igual ou com características e capacidade superiores.

12.8. O início do atendimento deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da data da solicitação.

12.9. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do equipamento no endereço da assistência técnica da Contratada de com o acompanhamento pelo código de rastreio.

12.10. O término do reparo ou troca do equipamento deverá ocorrer no prazo de 168 (cento e sessenta e oito) horas úteis, contados a partir do início do atendimento.

12.11. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento ou a entrega do novo equipamento substituto.

12.12. A assistência técnica do fabricante deve estar em território brasileiro, preferencialmente, na cidade de Sobral/CE.

12.13. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.14. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.15. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.16. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12.19. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE) para o seguinte equipamento: KIT

MICROCOMPUTADOR (TIPO 1).

12.19.1. Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada;

12.19.2. A Contratada deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

12.19.3. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada Sra. **Carla Nagila Ripardo Sales**, Gerente Administrativo Financeiro, da Coordenação Administrativo Financeira da SEPLAG, especialmente designado para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR;

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

14.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei no 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei no 8.666, de 1993.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei no 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

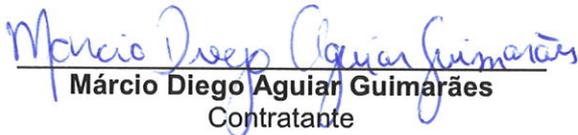
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela Contratante, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da Contratante e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral/CE, ____ de dezembro de 2021.


Márcio Diego Aguiar Guimarães
Contratante

MAURICIO LUIS
CASSALTA DE PAULA
COUTO:02105583776
Digitally signed by MAURICIO
LUIS CASSALTA DE PAULA
COUTO:02105583776
Date: 2021.12.30 16:48:59 -03'00'

Maurício Luis Cassalta de Paula Couto
Contratada

Testemunhas:

1. José Beaneio R. Souto
RG: 2006016007573
CPF: 047.472.953-24

2. Francine Caroline Pessoa Bezerra
RG: 20070186027
CPF: 036.826.983-37

Visto:

MAC'DOUGLAS FREITAS PRADO
Coordenador Jurídico - SEPLAG
OAB/CE N° 30.219



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 06 de janeiro de 2022

Ano VI, N° 1239

GABINETE DO PREFEITO

ATO N° 07/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o art. 43 da Lei n° 38, de 15 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, RAQUEL MORAIS BOTO, GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de contas a pagar, da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, para responder cumulativamente pelo cargo de TESOUREIRO, Simbologia DNS-1, da TESOURARIA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, durante o período de férias do seu titular, HÉLIO PINTO FERNANDES FILHO, no período de 10 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de janeiro de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO N° 05/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto n° 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE declarar vago o cargo de ENFERMEIRO, em decorrência da aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, da servidora MARIA DO SOCORRO PRADO, matrícula n° 4505, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com desligamento a partir do dia 04 de janeiro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de janeiro de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO N° 26/2021 - SEPLAG - PROCESSO SPU N° P178808/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADA: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N° 72.381.189/0010-01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 e 33 do Decreto Municipal N° 2.257/2019. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (microcomputador). MODALIDADE: Adesão (CARONA) N° 091/2021 à Ata de Registro de Preços N° 11/2021 - CPL/PMPA, decorrente do Pregão Eletrônico N° 012/2021 - CPL/PMPA, da Polícia Militar do Estado do Pará. VALOR GLOBAL: R\$ 712.950,00 (setecentos e doze mil e novecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.01.04.122. 0433.2352. 44905200. 1001000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 30 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Márcio Diego Aguiar Guimarães - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO e o Sr. Mauricio Luis Cassalta de Paula Couto - Representante da Empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. Mac'Douglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO DA SEPLAG.

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO SPU N° P180331/2022. ADESÃO (CARONA) N° 001/2022 - SEPLAG. A Secretaria do Planejamento e Gestão comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços N° GM-PP001/21 SRP, decorrente do Pregão Eletrônico N° GP-PP001/21-SRP, da Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria da Prefeitura Municipal de Novas Russas/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 32 e 33 do Decreto Municipal N° 2.257/2019. OBJETO: Prestação de Serviços de publicidade legal em Jornais de Grande Circulação Estadual, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da

União. CONTRATADA: ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N° 11.439.609/0001-88. VALOR GLOBAL: R\$ 468.975,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e novecentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.01.04. 122.0433.2352 .33903900 .1001000000. Sobral - CE, 06 de janeiro de 2022. Márcio Diego Aguiar Guimarães - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2022 - SEPLAG - PROCESSO SPU N° P180331/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADA: ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N° 11.439.609/0001-88. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 e 33 do Decreto Municipal N° 2.257/2019. OBJETO: Prestação de Serviços de publicidade legal em Jornais de Grande Circulação Estadual, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União. MODALIDADE: Adesão (CARONA) N° 001/2022 à Ata de Registro de Preços N° GM-PP001/21 SRP, decorrente do Pregão Eletrônico N° GP-PP001/21-SRP, da Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria da Prefeitura Municipal de Novas Russas/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 468.975,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e novecentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.01.04. 122.0433.2352 .33903900 .1001000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 06 de janeiro de 2022. SIGNATÁRIOS: Márcio Diego Aguiar Guimarães - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO e a Sra. Aurineide Vieira Santiago - Representante da Empresa ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA LTDA. Mac'Douglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO DA SEPLAG.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 179/2020, 233/2019, 296/2019, 297/2019, 469/2019 - GABPREF, 523/2017 e 82/2019 - SECOGE, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 181/2021 - SETRAN (SRP) (BB N° 905431). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de bilhetes únicos para atender as necessidades do Transporte Público de Sobral - TRANSOL, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 04/01/2022 e homologado em 06/01/2022. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 06 de janeiro de 2022. O Pregoeiro - JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 181/2021 - SETRAN										
ITEM	VENCE-DORA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT. OPERT. (R\$)	VR. ESTIM.	VR. LICIT.	DIFE-RENÇA	ECONO-MIA (%)
1	GIS MIUDEZAS LTDA	UND	1.500.000	Bilhete Único 5x3 cm, 4x0 cores, Escala CMYK em Papel Reciclado 120g 660 x 960. Especificação complementar: Prova Offset Digital. Numerado = 150.001 Nº Inicial. Faixa de Corte = 1 OK = 72 imagens, Corte/Vinco = 1 batidas) = 72 p/vez.	PRÓPRIA	0,08	240.000,00	120.000,00	120.000,00	50,00%
TOTAIS							240.000,00	120.000,00	120.000,00	50,00%
VALOR NÃO ADQUIRIDO									0,00	

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 179/2020, 233/2019, 296/2019, 297/2019, 469/2019 - GABPREF, 523/2017 e 82/2019 - SECOGE, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 201/2021 - SEPLAG (BB N° 912694). OBJETO: Aquisição de materiais de TI - Computador desktop completo e Sistema de videoconferência. Tendo